



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 210

terça-feira, 30 de Abril de 2019

Sumário

Sumário	1
Poder Executivo.....	1
Jurídico	1
PORTARIA Nº.048, DE 29 DE ABRIL DE 2019.	1
PORTARIA Nº. 049, DE 29 DE ABRIL DE 2019.	2
Secretaria de Educação.....	3
EDITAL 009- 2019	3
CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR	3

Poder Executivo

Jurídico

[PORTARIA Nº.048, DE 29 DE ABRIL DE 2019.](#)

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO APURAR AS NOTÍCIAS DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o teor do ofício nº.022/2019/3ªPJ-TP, noticiando a abertura de Procedimento Preparatório nº.MPMG-0694.19.000008-3, com fito de apurar a notícia de possíveis irregularidades cometidas no Município

de Santana da Vargem no processo seletivo simplificado nº.01/2018 para o preenchimento de vagas de emprego, porquanto teria havido privilégio a pessoas que já trabalhavam no Município;

Considerando a Recomendação Administrativa nº.01/2019, recomendando a abstenção de realização de contratação em dissonância com ordenamento jurídico e, ainda, a anulação integral do Procedimento Seletivo Simplificado nº.01/2018, o qual estará sendo realizado, através de Decreto Municipal;

Considerando que a Administração Pública Municipal deve primar pela transparência de seus atos;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Santana da Vargem.

Art.2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 210

terça-feira, 30 de Abril de 2019

Art.3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre- publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 29 de abril de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº.022/2019/3ªPJ-TP, noticiando a abertura de

Procedimento Preparatório nº.MPMG-0694.19.000008-3, com fito de apurar a notícia de possíveis irregularidades cometidas no Município de Santana da Vargem no processo seletivo simplificado nº.01/2018 para o preenchimento de vagas de emprego, porquanto teria havido privilégio a pessoas que já trabalhavam no Município;

Considerando a Recomendação Administrativa nº.01/2019, recomendando a abstenção de realização de contratação em dissonância com ordenamento jurídico e, ainda, a anulação integral do Procedimento Seletivo Simplificado nº.01/2018, o qual estará sendo realizado, através de Decreto Municipal;

Considerando o impedimento de atuação de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela Portaria Municipal nº 036, de 02 de junho de 2019, justificada através do art. 18, II, da Lei Municipal nº 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, para atuação exclusivamente no Processo supramencionado nas considerações:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 210

terça-feira, 30 de Abril de 2019

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Hernani Alves Chagas	0085
2º Membro Titular	Joaquim Domingos Neto	100
Membro Suplente	Luiz de Fátima Conceição	1212

§1º - A Comissão Especial de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.

§2º - Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º - Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º - Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º - Compete aos Membros da Comissão Especial de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”, e Lei Municipal nº

716, de 26 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º - Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”, findos os trabalhos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 29 de abril de 2019.

Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal

Secretaria de Educação

EDITAL 009- 2019

CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 210

terça-feira, 30 de Abril de 2019

O Município de Santana da Vargem, com sede nesta cidade, na Praça Pe. João M. Neiva, nº. 15, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 37, da Lei Municipal nº. 1.084, de 02 de Julho de 2008 e alterações posteriores, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Edna Ozana Costa de Paula, convoca através do presente edital, professores interessados em participar da disputa de vagas de professor da Rede Municipal de Ensino.

01 - Natureza do cargo: Professor

02 - Habilitação necessária: Licenciatura plena em Pedagogia

03 - Quantidade de vagas:

- **01 vaga (E. M. Marli Marilia Figueiredo) Educação Infantil ,período matutino .**

04 - Período do contrato de trabalho: de 06 de maio a 14 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a bem do interesse público.

05 -Regime de trabalho: estatutário

06 - Carga horária semanal: 24 horas

07 - A concorrência da vaga se dará às (09 horas.) nove horas do dia 03 de maio de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Batista de Figueiredo, nº 74, Centro, Santana da Vargem – MG.

08 - Não serão aceitas participações por procuração.

09 - Serão, pela ordem, critérios para desempate:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior com complementação pedagógica (Apresentação do Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico).

b) tempo de exercício na função específica neste Município (**tempo que não esteja vinculado a cargo efetivo ou designado na função em 2019**);

c) tempo de exercício na função específica no estado (**tempo que não esteja vinculado a cargo efetivo / designado ou em outra rede municipal na função em 2019**);

d) tempo de exercício em função pública neste município (Rede Municipal);

e) tempo de exercício em função pública estadual;

f) tempo de exercício em função pública em outro município;

g) idade (mais idoso);

10 - Documentação pessoal necessária / original e cópia (a não apresentação dos documentos com suas cópias citados abaixo desclassificará o candidato):

- Documento de identidade;

- Título eleitoral;

- Comprovante (s) ou Certidão de votação da última eleição;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 anos;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 210

terça-feira, 30 de Abril de 2019

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui;

- Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- Carteira de trabalho – CTPS (Páginas de foto e qualificação civil);

- Certidão de casamento ou nascimento;

- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cartão de vacina;

- Número da Conta corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui;

- Comprovante de endereço.

- Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

- Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal e Estadual;

- Certidão de Distribuição para Fins Gerais Cíveis e Criminais junto a Justiça Federal;

- Certidão Cível e Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

- Declaração a próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público Municipal.

11 - Não havendo interessados na função descrita no item 1, com o cumprimento de critérios estabelecidos no item 11, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 38, §2º e §3º da Lei Municipal nº. 717, de 26 de abril de 2000, ofertará a vaga aos profissionais do magistério efetivos no Município, cujos critérios de desempate serão:

a) tempo de exercício de profissional do magistério no cargo efetivo no Município de Santana da Vargem;

b) idade (mais idoso).

OBS:

➤ **O servidor dispensado, a pedido, só poderá ser novamente contratado no Município decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de dispensa, na função, considerando o interesse Público.**

➤ **A contratação, obedecida todos os trâmites e exigências deste Edital, fica condicionada ao Atestado Médico Admissional do município.**

Santana da Vargem – MG, 29 de abril de 2019

EDNA OZANA COSTA DE PAULA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER**

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva
– MASP: 2640

Conteudista Sec. Educação: Edna Ozana Costa
de Paula – MASP: 54

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira – MASP: 1094